

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 163/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBA E OSR.SILVIO YOSHIKAZU KATO“NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2014”.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 163/2014, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. Silvio Yoshikazu Kato**, residente a Rua Cândido Pereira Rennó nº 57 – Bairro Varginha, na cidade de Itajubá, inscrito no CPF 085.027.488-58, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUARTA:

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia vinte de outubro de dois mil e quinze - 20/10/2015, e findando no dia dezanove de outubro de dois mil e dezesseis – 19/10/2016. E ficam entre si acordados que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 08 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Pedro Marcelo de M. Mendonça

Secretário Municipal de Planejamento

SILVIO YOSHIKAZU KATO

CONTRATADO

VISTO: PROJU